Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 005/2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência, urgentíssimo** projeto de lei que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista em se tratar de recursos de Transferência Especial para o Município de Costa Marques através da União.

O valor total da transposição será de **R$: 662.640,55 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 28/02/2024
Às 11:46 horas
Assinatura do Funcionário

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 005 /2024 EM, 28 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0013 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2024 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2024, de acordo com os art. 40º a 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1109/2023-LOA-2024, de 28 de Dezembro de 2022, Considerando a Lei Federal nº 14.434/2022, Considerando a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e o Disposto na Lei Municipal

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$: 662.640,55 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC MUN DE SAÚDE
10.301.0013 – Atenção Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1255- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
R$: 662.640,55 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de **R$: 662.640,55 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS,

AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município